



(Minuta)

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°48/12, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA - PARA ACRÉSCIMO DE VALOR - SAÚDE MENTAL (CAPS).

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, portador do RG n° 9.134.484-1-SSP/SP e do CPF n°061.623.278-09, Convênio celebrado em 01/09/2006, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, já qualificada no convênio original, ora representada, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa n° 4.481/05, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal n° 4.498/05, pelo Gestor Administrativo e Financeiro, **Silvio Bonfiglioli Neto**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n° 4.572.967-0 e CPF n° 502.503.108-72, residente sito à Rua Praia do Promirim, n°247, Perequê Açu - Ubatuba/S.P, os convenientes e seus representantes, têm entre si justo e conveniente, diante da autorização constante dos autos SA/4.492/2012, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 - O valor global de que trata a cláusula sexta do convênio original fica acrescido de R\$ 327.249,38 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) para aplicação dentro do corrente exercício pelo período de 01(mês) referente à Fevereiro de 2015 para pagamento das verbas rescisórias e seus encargos conforme especificado no ofício n° 34/2015-ADM emitido pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

2.1. - A classificação contábil será da seguinte forma:

CLASSIF.	CONTA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	Valor R\$
01.11.02.3.3.90.00.10.301.0022.2001	586	01 - Próprio	327.249,38

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não foram modificadas por este e pelos demais aditivos.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05(cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

24 FEV 2015

Mauricio Humberto Fornari Moromizato
Prefeito Municipal

Silvio Bonfiglioli Neto
Provedor da Santa Casa de Ubatuba

TESTEMUNHAS

1ª -

Victor Rogério de
Vassimon Carmassi
RG 40.454.619-5
Matricula 914.820

2ª -

R6 43265991-2